

PROCESSO N.º : 2023007589  
INTERESSADO : DEPUTADO ALESSANDRO MOREIRA  
ASSUNTO : Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos a Festa Folclórica do Povoado do Barreirão, no município de Campos Belos-GO, comemorada no sábado de aleluia de cada ano e dá outras providências.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Alessandro Moreira, que inclui, no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás, a Festa Folclórica do Povoado Barreirão, a ser realizada, anualmente, no Município de Campos Belos-GO.

A justificativa da proposição expõe que a Festa Folclórica dos Caretas é uma importante tradição na zona rural do Povoado Barreirão, no Município de Campos Belos-GO. Transmitida de geração em geração, essa festividade possui um significativo valor cultural e desempenha um papel crucial na promoção do desenvolvimento econômico local.

O projeto em análise recebeu parecer favorável à sua aprovação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação-CCJR, posteriormente referendado em Plenário. Na sequência, os autos foram encaminhados a esta **Comissão de Cultura, Esporte e Lazer** para análise, nos termos regimentais.

### **Essa é a síntese da proposição em análise.**

No mérito, a propositura está em consonância com o artigo 215 da Constituição Federal, que estabelece que o Estado apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Ademais, a Festa Folclórica dos Caretas é um evento tradicional de destaque no povoado, desempenhando um papel significativo na história e na cultura da região. Assim, como em outras festas dos caretas pelo Brasil, essa celebração exerce um grande impacto local, tanto em termos de desenvolvimento econômico quanto de inclusão social.



Destaca-se, assim, o papel crucial da Festa Folclórica dos Caretas na valorização e preservação das tradições culturais, proporcionando oportunidade para as pessoas se conectarem com suas raízes históricas e culturais. Além disso, essa manifestação cultural pode impulsionar o turismo, atraindo visitantes interessados em explorar e vivenciar as tradições locais, o que traz benefícios econômicos para as comunidades que as promovem.

Portanto, tendo em vista a **importância e oportunidade** da presente proposta, manifesto pela sua **aprovação**, na forma do substitutivo apresentado na CCJR.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em                    de                    de 2024.

**DEPUTADO KARLOS CABRAL**  
**RELATOR**

Rdmm/Pm



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340036003700380035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KARLOS MARCIO VIEIRA CABRAL** em 17/04/2024 14:08

Checksum: **50C04D781D2E1EBF1FD4030EB0614919C178C8C9C4E04A695C53082F1281F764**

